

Resolução nº : 8450/2004
Protocolo nº : 278689/04
Origem : MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Interessado : MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 3821/04-TC, que desaprovou a prestação de contas de convênio celebrado entre o Município de Cantagalo e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 25.114,07 (vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e sete centavos).

II – Determinar a baixa de pendência e quitação em relação ao imputado, em face do recolhimento do valor devido, mantendo-se a desaprovação, uma vez que tal procedimento não torna regular o ato praticado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente